



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 200

Disponibilização: 03/11/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
17ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJBA	3
Turma Recursal - SJBA	6
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras	8
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 200

Disponibilização: 03/11/2021

17ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJBA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL - 17ª VARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
JUIZ FEDERAL - DR. ANTONIO OSWALDO SCARPA
DIRETORA DE SECRETARIA - BELA. ÉRIKA LÚCIA DE CARVALHO SÁ

PAUTA DE AUDIÊNCIA – NOVEMBRO DE 2021			
DIA	PROCESSO Nº	HORÁRIO	FINALIDADE
03	0032349-55.2018.4.01.3300	13h30	01 PROPOSTA DE SUSPENSÃO*
03	0035449-81.2019.4.01.3300	13h40	01 PROPOSTA DE SUSPENSÃO*
03	0022180-72.2019.4.01.3300	13h50	01 ADMONITÓRIA (SEEU)
03	1034713-12.2020.4.01.3300	14h	01 TESTEMUNHA DE DENÚNCIA 01 INTERROGATÓRIO
03	1040917-72.2020.4.01.3300	14h30	03 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 04 TESTEMUNHAS DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO
04	0022120-36.2018.4.01.3300	13h30	01 TESTEMUNHA DE DEFESA
04	1018995-72.2020.4.01.3300	14h	03 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 01 INTERROGATÓRIO
04	0032954-06.2015.4.01.3300	14h30	03 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 01 INTERROGATÓRIO
09	0032830-62.2011.4.01.3300	13h30	01 INTERROGATÓRIO
09	1025665-92.2021.4.01.3300	13h45	01 INTERROGATÓRIO
09	1008318-46.2021.4.01.3300	14h	01 CONCILIAÇÃO (JEF)
09	0024478-08.2017.4.01.3300	14h30	03 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 01 INTERROGATÓRIO
10	0035484-41.2019.4.01.3300	13h30	01 HOMOLOGAÇÃO DE ANPP
10	0011507-88.2017.4.01.3300	13h45	01 PROPOSTA DE SUSPENSÃO
10	1025594-27.2020.4.01.3300	14h	04 TESTEMUNHAS DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO
10	0003487-74.2018.4.01.3300	14h30	03 TESTEMUNHAS DE DEFESA 02 INTERROGATÓRIOS
11	0032615-08.2019.4.01.3300	13h30	01 PROPOSTA DE SUSPENSÃO
11	1026501-02.2020.4.01.3300	13h45	01 PROPOSTA DE SUSPENSÃO
11	1016804-54.2020.4.01.3300	14h	01 TESTEMUNHA DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO
11	1019196-64.2020.4.01.3300	14h30	02 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 01 INTERROGATÓRIO
17	1031054-92.2020.4.01.3300	14h	03 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 01 INTERROGATÓRIO
17	1031056-62.2020.4.01.3300	14h30	07 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 04 TESTEMUNHAS DE DEFESA 02 INTERROGATÓRIOS
18	1018139-11.2020.4.01.3300	14h	01 INTERROGATÓRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

18	4000093-83.2021.4.01.3300	14h20	01 ADMONITÓRIA (SEEU)
18	1021075-09.2020.4.01.3300	14h30	02 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 04 TESTEMUNHAS DE DEFESA 01 INTERROGATÓRIO
24	0003644-44.2018.4.01.3301	14h	01 TESTEMUNHA DEFESA
24	4000005-79.2020.4.01.3300	14h10	01 ADMONITÓRIA (SEEU)
24	4000085-09.2021.4.01.3300	14h20	01 ADMONITÓRIA (SEEU)
24	1045889-85.2020.4.01.3300	14h30	02 TESTEMUNHAS DE DENÚNCIA 01 INTERROGATÓRIO
25	1020323-03.2021.4.01.3300	14h	01 INTERROGATÓRIO
25	4000086-91.2021.4.01.3300	14h20	01 ADMONITÓRIA (SEEU)
25	0000191-66.2017.4.01.3304	14h30	03 TESTEMUNHAS DE DEFESA 05 INTERROGATÓRIOS

*PROCESSOS ASSOCIADOS

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 200

Disponibilização: 03/11/2021

Turma Recursal - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA 15/2021**PODER JUDICIÁRIO***Turmas Recursais dos Juizados Especiais**Federais da Bahia***PORTARIA SEI Nº 15, DE 27 DE****OUTUBRO DE 2021**

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Resolução PRESI n. 17, de 19.09.2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, considerando a ausência de processos pautados,

RESOLVE:

Art. 1º. **Cancelar** a Sessão Ordinária de Julgamento designada para o dia **25 de novembro de 2021, às 09h30min.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador (BA), 27 de outubro de 2021.

LÍLIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO

Juíza Federal Presidente da 1ª Turma Recursal/SJBA



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Oliveira da Costa Tourinho, Juíza Federal - Coordenadora das Turmas Recursais**, em 27/10/2021, às 11:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14332292** e o código CRC **D51FFC39**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 200

Disponibilização: 03/11/2021

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS
VARA ÚNICA**

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Processo nº: 0000690-53.2017.4.01.3303 - Execução Fiscal

Exequente: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Executado: NEURIVANIA SANTOS OLIVEIRA - EPP

Finalidade: O MM. Juiz Federal Substituto respondendo pela titularidade da Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, Dr. GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO, torna pública a realização do LEILÃO JUDICIAL (presencial e eletrônico, concomitantemente) do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Execução Fiscal supracitada, nos termos dos arts. 22 e 23 da LEF, c/c art. 886 do CPC, e Resolução nº 236/CNJ, de 13/07/2016:

Descrição do(S) bem(NS): 01 (UM) IMÓVEL URBANO, COMPOSTO DE 01 (UM) LOTE DE Nº 07 (SETE), MEDINDO UMA ÁREA TOTAL DE 62,00 M2; 01 (UM) LOTE 11, MEDINDO ÁREA TOTAL 330,00 M2 E DO MEIO LOTE PARA CONSTRUÇÃO, MEDINDO UMA ÁREA TOTAL DE 180,00M2, DA QUADRA 46, E TODOS PERFAZEM UMA ÁREA TOTAL DE 572,00 M2, SITUADO NO LOTEAMENTO MARIA PERCILIA, CONFORME DADOS CONSTANTES NA CÓPIA DE MATRÍCULA EM ANEXO; REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 2º OFÍCIO DE BARREIRAS SOB O MATRÍCULA Nº 6.002, COM RETIFICAÇÃO DE DADOS NELA AV-5-6002. CONFORME MAPA ATUAL DA QUADRA 46, DO LOTEAMENTO MARIA PERCILIA, EM ANEXO, ATUALMENTE O IMÓVEL SUPRA DESCRITO TRATA-SE DO LOTE 04 DA QUADRA 46 DO LOTEAMENTO CITADO. ENCONTRA-SE LOCALIZADO NA RUA SANTA CUSTÓDIA, 367, BARREIRINHAS, BARREIRAS-BAHIA E É SEDE DO SUPERMERCADO "SUPERBOM".

Valor da avaliação: R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS) - AVALIADO EM 25/08/2021.

Data do primeiro leilão: 23 de novembro de 2021 (23/11/2021), às 10hs00min.

Data do segundo leilão: 30 de novembro de 2021 (30/11/2021), às



10hs00min, no mesmo local (caso o bem não tenha alcançado lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão).

Local do leilão: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Anibal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar - Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163, Telefone: 77-3611-8896, Telefax: 77-3611-7792, E-Mail: 01vara.bes@trf1.jus.br.

Leiloeiro: Arthur Ferreira Nunes - JUCEB 05/260040-8. (Fone (75) 9 9 1 7 1 - 2 6 7 6 \ 9 8 8 2 2 - 1 4 8 2) . Site : <https://www.nordesteleiloes.com.br>.

Observações:

1) O preço mínimo do bem, na primeira hasta pública, será o da sua avaliação (art. 885 do CPC/2015).

2) O leilão judicial eletrônico será aberto para a recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias (art. 887, § 1º) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (artigo 11 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

3) Em atenção ao disposto no artigo 20 da Resolução CNJ nº 236 de 13/07/2016, informo que a duração do leilão eletrônico será de 01 (uma) hora, contada a partir do horário de início fixado no parágrafo anterior. Conforme o disposto no artigo 21 da Resolução retrocitada, ressalto que havendo a oferta de lance nos 03 (minutos) antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

4) O pagamento do lance deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por meio de depósito bancário em conta judicial à disposição deste Juízo, a ser aberta na agência 0783 da Caixa Econômica Federal (art. 892, *caput*, do CPC/2015).

5) Caso haja algum interessado em adquirir o imóvel em prestações, poderá apresentar sua proposta, por escrito, até do início da hasta pública. No primeiro leilão, a referida proposta deverá ofertar valor que não seja inferior à avaliação do bem penhorado, assim como o pagamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do montante do lance à vista e o restante parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, será contemplada a mais vantajosa. Tratando-se de propostas em iguais condições, prevalecerá a que for apresentada primeiro (art. 895, CPC/2015).

6) A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do CPC/2015).

7) Na hipótese do bem, no primeiro leilão, não alcançar o valor superior ao da avaliação, fica proibida, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891, parágrafo único, do CPC/2015, a aceitação, em segundo leilão, de lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do citado



valor. Esse percentual resta definido em virtude da atual situação de dificuldade econômica que assola o país e se justifica, ademais, por se tratar de segundo leilão, que somente ocorrerá se frustrado o primeiro.

8) Os honorários do leiloeiro foram arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação.

9) O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação. Ressalto, ao final, que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (artigo 18 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

10) o bem será entregue ao arrematante livre de quaisquer gravames eventualmente averbados ou registrados na respectiva matrícula do imóvel.

11) eventuais valores devidos a título de água e/ou energia elétrica, bem como quaisquer outros débitos dessa natureza referentes ao imóvel arrematado, deverão ser quitados pelo arrematante, sem reembolso.

12) A parte executada ficará intimada da data e local da praça, por meio deste edital, caso não seja localizada para intimação pessoal.

13) O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado uma via no lugar de costume na sede deste Juízo.

Barreiras-BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO

Juiz Federal Substituto

respondendo pela titularidade da Subseção Judiciária de Barreiras-BA





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS
VARA ÚNICA**

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Processo nº: 0000691-38.2017.4.01.3303 - Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Executado: JCO - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - EPP

Finalidade: O MM. Juiz Federal Substituto respondendo pela titularidade da Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, Dr. GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO, torna pública a realização do LEILÃO JUDICIAL (presencial e eletrônico, concomitantemente) do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Execução Fiscal supracitada, nos termos dos arts. 22 e 23 da LEF, c/c art. 886 do CPC, e Resolução nº 236/CNJ, de 13/07/2016:

Descrição do(S) bem(NS): 01 (um) IMÓVEL RURAL DENOMINADO "FAZENDA LUCALAU" COM UMA ÁREA DE 102,5411 HECTARES (CENTO E DOIS HECTARES, CINQUENTA E QUATROS ARES E ONZE CENTIARES), SITUADA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRITI DO 2º OFÍCIO DE BARREIRAS EM 03 DE JUNHO DE 2016, LIVRO DE REGISTRO GERAL Nº. "02", SOB Nº. R-1-52.687.

Valor da avaliação: R\$ 922.869,90 (NOVECENTOS E VINTE DOIS MIL OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). - AVALIADO EM 20/09/2021.

Data do primeiro leilão: 23 de novembro de 2021 (23/11/2021), às 10hs00min.

Data do segundo leilão: 30 de novembro de 2021 (30/11/2021), às 10hs00min, no mesmo local (caso o bem não tenha alcançado lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão).

Local do leilão: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar - Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163, Telefone: 77-3611-8896, Telefax: 77-3611-7792, E-Mail: 01vara.bes@trf1.jus.br.

Leiloeiro: Arthur Ferreira Nunes - JUCEB 05/260040-8. (Fone (75)



9 9 1 7 1 - 2 6 7 6 \ 9 8 8 2 2 - 1 4 8 2) . Site :
<https://www.nordesteleiloes.com.br>.

Observações:

- 1) O preço mínimo do bem, na primeira hasta pública, será o da sua avaliação (art. 885 do CPC/2015).
- 2) O leilão judicial eletrônico será aberto para a recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias (art. 887, § 1º) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (artigo 11 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).
- 3) Em atenção ao disposto no artigo 20 da Resolução CNJ nº 236 de 13/07/2016, informo que a duração do leilão eletrônico será de 01 (uma) hora, contada a partir do horário de início fixado no parágrafo anterior. Conforme o disposto no artigo 21 da Resolução retrocitada, ressalto que havendo a oferta de lance nos 03 (minutos) antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.
- 4) O pagamento do lance deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por meio de depósito bancário em conta judicial à disposição deste Juízo, a ser aberta na agência 0783 da Caixa Econômica Federal (art. 892, *caput*, do CPC/2015).
- 5) Caso haja algum interessado em adquirir o imóvel em prestações, poderá apresentar sua proposta, por escrito, até do início da hasta pública. No primeiro leilão, a referida proposta deverá ofertar valor que não seja inferior à avaliação do bem penhorado, assim como o pagamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do montante do lance à vista e o restante parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, será contemplada a mais vantajosa. Tratando-se de propostas em iguais condições, prevalecerá a que for apresentada primeiro (art. 895, CPC/2015).
- 6) A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do CPC/2015).
- 7) Na hipótese do bem, no primeiro leilão, não alcançar o valor superior ao da avaliação, fica proibida, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891, parágrafo único, do CPC/2015, a aceitação, em segundo leilão, de lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do citado valor. Esse percentual resta definido em virtude da atual situação de dificuldade econômica que assola o país e se justifica, ademais, por se tratar de segundo leilão, que somente ocorrerá se frustrado o primeiro.
- 8) Os honorários do leiloeiro foram arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação.
- 9) O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação. Ressalto, ao final, que os bens serão vendidos no estado de



conservação em que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (artigo 18 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

10) o bem será entregue ao arrematante livre de quaisquer gravames eventualmente averbados ou registrados na respectiva matrícula do imóvel.

11) eventuais valores devidos a título de água e/ou energia elétrica, bem como quaisquer outros débitos dessa natureza referentes ao imóvel arrematado, deverão ser quitados pelo arrematante, sem reembolso.

12) A parte executada ficará intimada da data e local da praça, por meio deste edital, caso não seja localizada para intimação pessoal.

13) O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado uma via no lugar de costume na sede deste Juízo.

Barreiras-BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO

Juiz Federal Substituto

respondendo pela titularidade da Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Processo nº: 0000775-59.2005.4.01.3303 - Execução FISCAL

Exequente: UNIÃO FEDERAL \ FAZENDA NACIONAL

Executado: JORGE AUGUSTO LUZ BRAGA E OUTROS

Finalidade: O MM. Juiz Federal Substituto respondendo pela titularidade da Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, Dr. GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO, torna pública a realização do LEILÃO JUDICIAL (presencial e eletrônico, concomitantemente) do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Execução Fiscal supracitada, nos termos dos arts. 22 e 23 da LEF, c/c art. 886 do CPC, e Resolução nº 236/CNJ, de 13/07/2016:

Descrição do(S) bem(NS): 01 (UM) IMÓVEL DENOMINADO DO IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA SACO COM ÁREA TORAL 2.307,73A,45HA (DOIS TREZENTOS E SESTE HECTARES , SETENTA E TRÊS ARES E QUARENTA E CINCO CENTIARES), REGISTRADO SOB A MATRÍCULA R-1- 2029, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DESTA COMARCA DE RIACHÃO DAS NEVES-BA, DE 24\08\2011, COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES CERTOS E DETERMINADOS.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.500.000.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) - AVALIADO EM 22/09/2021.

Data do primeiro leilão: 23 de novembro de 2021 (23/11/2021), às

10hs00min.

Data do segundo leilão: 30 de novembro de 2021 (30/11/2021), às 10hs00min, no mesmo local (caso o bem não tenha alcançado lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão).

Local do leilão: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar - Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163, Telefone: 77-3611-8896, Telefax: 77-3611-7792, E-Mail: 01vara.bes@trf1.jus.br.



Leiloeiro: Arthur Ferreira Nunes - JUCEB 05/260040-8. (Fone (75) 9 9 1 7 1 - 2 6 7 6 \ 9 8 8 2 2 - 1 4 8 2) . Site : <https://www.nordesteleiloes.com.br>.

Observações:

1) O preço mínimo do bem, na primeira hasta pública, será o da sua avaliação (art. 885 do CPC/2015).

2) O leilão judicial eletrônico será aberto para a recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias (art. 887, § 1º) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (artigo 11 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

3) Em atenção ao disposto no artigo 20 da Resolução CNJ nº 236 de 13/07/2016, informo que a duração do leilão eletrônico será de 01 (uma) hora, contada a partir do horário de início fixado no parágrafo anterior. Conforme o disposto no artigo 21 da Resolução retrocitada, ressalto que havendo a oferta de lance nos 03 (minutos) antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

4) O pagamento do lance deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por meio de depósito bancário em conta judicial à disposição deste Juízo, a ser aberta na agência 0783 da Caixa Econômica Federal (art. 892, *caput*, do CPC/2015).

5) Caso haja algum interessado em adquirir o imóvel em prestações, poderá apresentar sua proposta, por escrito, até do início da hasta pública. No primeiro leilão, a referida proposta deverá ofertar valor que não seja inferior à avaliação do bem penhorado, assim como o pagamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do montante do lance à vista e o restante parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, será contemplada a mais vantajosa. Tratando-se de propostas em iguais condições, prevalecerá a que for apresentada primeiro (art. 895, CPC/2015).

6) A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do CPC/2015).

7) Na hipótese do bem, no primeiro leilão, não alcançar o valor superior ao da avaliação, fica proibida, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891, parágrafo único, do CPC/2015, a aceitação, em segundo leilão, de lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do citado valor. Esse percentual resta definido em virtude da atual situação de dificuldade econômica que assola o país e se justifica, ademais, por se tratar de segundo leilão, que somente ocorrerá se frustrado o primeiro.

8) Os honorários do leiloeiro foram arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação.

9) O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação.



Ressalto, ao final, que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (artigo 18 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

10) o bem será entregue ao arrematante livre de quaisquer gravames eventualmente averbados ou registrados na respectiva matrícula do imóvel.

11) eventuais valores devidos a título de água e/ou energia elétrica, bem como quaisquer outros débitos dessa natureza referentes ao imóvel arrematado, deverão ser quitados pelo arrematante, sem reembolso.

12) A parte executada ficará intimada da data e local da praça, por meio deste edital, caso não seja localizada para intimação pessoal.

13) O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado uma via no lugar de costume na sede deste Juízo.

Barreiras-BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO

Juiz Federal Substituto

respondendo pela titularidade da Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Processo nº: 0000895-29.2010.4.01.3303 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS

Executado: FRANCA & MACEDO LTDA - EPP E OUTROS

Finalidade: O MM. Juiz Federal Substituto respondendo pela titularidade da Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, Dr. GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO, torna pública a realização do LEILÃO JUDICIAL (presencial e eletrônico, concomitantemente) do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Execução Fiscal supracitada, nos termos dos arts. 22 e 23 da LEF, c/c art. 886 do CPC, e Resolução nº 236/CNJ, de 13/07/2016:

Descrição do(S) bem(NS): 01 (UM) SOBRADO Nº 525, LOTE 06/07, MATRÍCULA Nº 4937- 1998. O IMÓVEL É UM SOBRADO RESIDENCIAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 200,00 M2, COM ÁREA DE TERRENO DE 146,39 M2, SEGUNDO LAUDO INFORMAÇÕES OFICIAIS, QUE INTEGRAM O PRESENTE AUTO DE PENHORA (ANEXO), DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DE BARREIRAS-BA. AS INSTALAÇÕES, APARENTEMENTE, E ACABAMENTO EM PADRÃO MÉDIO/ALTO ENCONTRAMSE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O IMÓVEL ESTÁ SITUADO EM ÁREA COM TOPOGRAFIA PLANA.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS) - AVALIADO EM 15/09/2021.

Data do primeiro leilão: 23 de novembro de 2021 (23/11/2021), às

10hs00min.

Data do segundo leilão: 30 de novembro de 2021 (30/11/2021), às 10hs00min, no mesmo local (caso o bem não tenha alcançado lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão).

Local do leilão: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar



- Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163, Telefone: 77-3611-8896, Telefax: 77-3611-7792, E-Mail: 01vara.bes@trf1.jus.br.

Leiloeiro: Arthur Ferreira Nunes - JUCEB 05/260040-8. (Fone (75) 9 9 1 7 1 - 2 6 7 6 \ 9 8 8 2 2 - 1 4 8 2) . Site : <https://www.nordesteleiloes.com.br>.

Observações:

- 1) O preço mínimo do bem, na primeira hasta pública, será o da sua avaliação (art. 885 do CPC/2015).
- 2) O leilão judicial eletrônico será aberto para a recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias (art. 887, § 1º) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (artigo 11 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).
- 3) Em atenção ao disposto no artigo 20 da Resolução CNJ nº 236 de 13/07/2016, informo que a duração do leilão eletrônico será de 01 (uma) hora, contada a partir do horário de início fixado no parágrafo anterior. Conforme o disposto no artigo 21 da Resolução retrocitada, ressalto que havendo a oferta de lance nos 03 (minutos) antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.
- 4) O pagamento do lance deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por meio de depósito bancário em conta judicial à disposição deste Juízo, a ser aberta na agência 0783 da Caixa Econômica Federal (art. 892, *caput*, do CPC/2015).
- 5) Caso haja algum interessado em adquirir o imóvel em prestações, poderá apresentar sua proposta, por escrito, até do início da hasta pública. No primeiro leilão, a referida proposta deverá ofertar valor que não seja inferior à avaliação do bem penhorado, assim como o pagamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do montante do lance à vista e o restante parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, será contemplada a mais vantajosa. Tratando-se de propostas em iguais condições, prevalecerá a que for apresentada primeiro (art. 895, CPC/2015).
- 6) A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do CPC/2015).
- 7) Na hipótese do bem, no primeiro leilão, não alcançar o valor superior ao da avaliação, fica proibida, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891, parágrafo único, do CPC/2015, a aceitação, em segundo leilão, de lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do citado valor. Esse percentual resta definido em virtude da atual situação de dificuldade econômica que assola o país e se justifica, ademais, por se tratar de segundo leilão, que somente ocorrerá se frustrado o primeiro.
- 8) Os honorários do leiloeiro foram arbitrados em 5% (cinco por cento)



sobre o valor da alienação.

9) O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação. Ressalto, ao final, que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (artigo 18 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

10) o bem será entregue ao arrematante livre de quaisquer gravames eventualmente averbados ou registrados na respectiva matrícula do imóvel.

11) eventuais valores devidos a título de água e/ou energia elétrica, bem como quaisquer outros débitos dessa natureza referentes ao imóvel arrematado, deverão ser quitados pelo arrematante, sem reembolso.

12) A parte executada ficará intimada da data e local da praça, por meio deste edital, caso não seja localizada para intimação pessoal.

13) O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado uma via no lugar de costume na sede deste Juízo.

Barreiras-BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO

Juiz Federal Substituto

respondendo pela titularidade da Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

SENTENÇA FISCAL

Processo nº: 0000922-80.2008.4.01.3303 – CUMPRIMENTO DE

Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Executado: ANTONIO HENRIQUE DE SOUZA MOREIRA

Finalidade: MM. Juiz Federal Substituto respondendo pela titularidade da Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, Dr. GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO, torna pública a realização do LEILÃO JUDICIAL (presencial e eletrônico, concomitantemente) do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Execução Fiscal supracitada, nos termos dos arts. 22 e 23 da LEF, c/c art. 886 do CPC, e Resolução nº 236/CNJ, de 13/07/2016:

Descrição do(S) bem(NS): 01 (UM) VEÍCULO I/ FORD RANGER LIMITED, 3.2 4\4 CD AUT, COR BRANCA, ANO 2019\2019, DE PLACA BA PLX 8A00.

Valor da avaliação: R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) – AVALIADO EM 03\09\2021.

Data do primeiro leilão: 23 de novembro de 2021 (23/11/2021),
às 10hs00min.

Data do segundo leilão: 30 de novembro de 2021 (30/11/2021), às 10hs00min, no mesmo local (caso o bem não tenha alcançado lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão).

Local do leilão: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar - Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163, Telefone: 77-3611-8896, Telefax: 77-3611-7792, E-Mail: 01vara.bes@trf1.jus.br.

Leiloeiro: Arthur Ferreira Nunes - JUCEB 05/260040-8. (Fone (75) 99171-2676 98822-1482). Site: <https://www.nordesteleiloes.com.br>.



Observações:

1) O preço mínimo do bem, na primeira hasta pública, será o da sua avaliação (art. 885 do CPC/2015).

2) O leilão judicial eletrônico será aberto para a recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias (art. 887, § 1º) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (artigo 11 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

3) Em atenção ao disposto no artigo 20 da Resolução CNJ nº 236 de 13/07/2016, informo que a duração do leilão eletrônico será de 01 (uma) hora, contada a partir do horário de início fixado no parágrafo anterior. Conforme o disposto no artigo 21 da Resolução retrocitada, ressalto que havendo a oferta de lance nos 03 (minutos) antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

4) O pagamento do lance deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por meio de depósito bancário em conta judicial à disposição deste Juízo, a ser aberta na agência 0783 da Caixa Econômica Federal (art. 892, *caput*, do CPC/2015).

5) Ressalto que, por se tratar de bem móvel, somente será aceita proposta de lance para pagamento à vista.

6) Na hipótese do bem, no primeiro leilão, não alcançar o valor superior ao da avaliação, fica proibida, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891, parágrafo único, do CPC/2015, a aceitação, em segundo leilão, de lance inferior a 60% (sessenta por cento) do citado valor. Esse percentual resta definido em virtude da atual situação de dificuldade econômica que assola o país e se justifica, ademais, por se tratar de segundo leilão, que somente ocorrerá se frustrado o primeiro.

7) Os honorários do leiloeiro foram arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação.

8) O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação. Ressalto, ao final, que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (artigo 18 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

09) A parte executada ficará intimada da data e local da praça, por meio deste edital, caso não seja localizada para intimação pessoal.

10) O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado uma via no lugar de costume na sede deste Juízo.

Barreiras-BA, data da assinatura eletrônica.



GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO

Juiz Federal Substituto

respondendo pela titularidade da Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Processo nº: 0001093-71.2007.4.01.3303 - Execução FISCAL

Exequente: UNIÃO FEDERAL \ FAZENDA NACIONAL

Executado: KOZO HIRATA E OUTRO

Finalidade: O MM. Juiz Federal Substituto respondendo pela titularidade da Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, Dr. GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO, torna pública a realização do LEILÃO JUDICIAL (presencial e eletrônico, concomitantemente) do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Execução Fiscal supracitada, nos termos dos arts. 22 e 23 da LEF, c/c art. 886 do CPC, e Resolução nº 236/CNJ, de 13/07/2016:

Descrição do(S) bem(NS): IMÓVEL DE MATRÍCULA 3478: O IMÓVEL SE COMPÕE DO LOTE Nº "05 DA QUADRA B", MEDINDO 15 METROS DE FRENTE E FUNDO POR 30,00 METROS DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 502,50 METROS QUADRADOS, SITUADO NO RECANTO DO BARÃO, NESTA CIDADE. LIMITANDO-SE FRENTE COM A RUA "C" FUNDO COM O LOTE Nº 4, LADO DIREITO COM A RUA A-2 E LADO ESQUERDO COM O LOTE Nº 6. TUDO CONFORME REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE BARREIRAS-BA EM 27 DE ABRIL DE 1994.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) - AVALIADO EM 29/09/2021.

Data do primeiro leilão: 23 de novembro de 2021 (23/11/2021), às

10hs00min.

Data do segundo leilão: 30 de novembro de 2021 (30/11/2021), às 10hs00min, no mesmo local (caso o bem não tenha alcançado lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão).

Local do leilão: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar



- Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163, Telefone: 77-3611-8896, Telefax: 77-3611-7792, E-Mail: 01vara.bes@trf1.jus.br.

Leiloeiro: Arthur Ferreira Nunes - JUCEB 05/260040-8. (Fone (75) 9 9 1 7 1 - 2 6 7 6 \ 9 8 8 2 2 - 1 4 8 2) . Site : <https://www.nordesteleiloes.com.br>.

Observações:

1) O preço mínimo do bem, na primeira hasta pública, será o da sua avaliação (art. 885 do CPC/2015).

2) O leilão judicial eletrônico será aberto para a recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias (art. 887, § 1º) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (artigo 11 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

3) Em atenção ao disposto no artigo 20 da Resolução CNJ nº 236 de 13/07/2016, informo que a duração do leilão eletrônico será de 01 (uma) hora, contada a partir do horário de início fixado no parágrafo anterior. Conforme o disposto no artigo 21 da Resolução retrocitada, ressalto que havendo a oferta de lance nos 03 (minutos) antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

4) O pagamento do lance deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por meio de depósito bancário em conta judicial à disposição deste Juízo, a ser aberta na agência 0783 da Caixa Econômica Federal (art. 892, *caput*, do CPC/2015).

5) Caso haja algum interessado em adquirir o imóvel em prestações, poderá apresentar sua proposta, por escrito, até do início da hasta pública. No primeiro leilão, a referida proposta deverá ofertar valor que não seja inferior à avaliação do bem penhorado, assim como o pagamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do montante do lance à vista e o restante parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, será contemplada a mais vantajosa. Tratando-se de propostas em iguais condições, prevalecerá a que for apresentada primeiro (art. 895, CPC/2015).

6) A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do CPC/2015).

7) Na hipótese do bem, no primeiro leilão, não alcançar o valor superior ao da avaliação, fica proibida, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891, parágrafo único, do CPC/2015, a aceitação, em segundo leilão, de lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do citado valor. Esse percentual resta definido em virtude da atual situação de dificuldade econômica que assola o país e se justifica, ademais, por se tratar de segundo leilão, que somente ocorrerá se frustrado o primeiro.

8) Os honorários do leiloeiro foram arbitrados em 5% (cinco por cento)



sobre o valor da alienação.

9) O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação. Ressalto, ao final, que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (artigo 18 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

10) o bem será entregue ao arrematante livre de quaisquer gravames eventualmente averbados ou registrados na respectiva matrícula do imóvel.

11) eventuais valores devidos a título de água e/ou energia elétrica, bem como quaisquer outros débitos dessa natureza referentes ao imóvel arrematado, deverão ser quitados pelo arrematante, sem reembolso.

12) A parte executada ficará intimada da data e local da praça, por meio deste edital, caso não seja localizada para intimação pessoal.

13) O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado uma via no lugar de costume na sede deste Juízo.

Barreiras-BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO

Juiz Federal Substituto

respondendo pela titularidade da Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

EXTRAJUDICIAL

Processo nº: 0001306-62.2016.4.01.3303 - Execução

Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Executado: JOSE SALVATICO

Finalidade: O MM. Juiz Federal Substituto respondendo pela titularidade da Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, Dr. GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO, torna pública a realização do LEILÃO JUDICIAL (presencial e eletrônico, concomitantemente) do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Execução Fiscal supracitada, nos termos dos arts. 22 e 23 da LEF, c/c art. 886 do CPC, e Resolução nº 236/CNJ, de 13/07/2016:

Descrição do(S) bem(NS): 01 (UM) IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA NOVO HORIZONTE COM ÁREA DE 60HA81A11CA (SESSENTA HECATARES, OITENTA E UM ARES E 11 CENTIARES), SITUADO NA ZONA RURAL DE SÃO DESIDÉRIO-BA, COM OS LIMIRTES E CONFRONTAÇÕES CERTOS E DETERMINADOS CONFORME MATRÍCULA DE Nº 3901, DE 10\08\2006, CONFORME REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE SÃO DESIDÉRIO-BA.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) - AVALIADO EM 28/06/2021.

Data do primeiro leilão: 23 de novembro de 2021 (23/11/2021), às 10hs00min.

Data do segundo leilão: 30 de novembro de 2021 (30/11/2021), às 10hs00min, no mesmo local (caso o bem não tenha alcançado lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão).

Local do leilão: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar - Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163, Telefone: 77-



3611-8896, Telefax: 77-3611-7792, E-Mail: 01vara.bes@trf1.jus.br.

Leiloeiro: Arthur Ferreira Nunes - JUCEB 05/260040-8. (Fone (75) 9 9 1 7 1 - 2 6 7 6 \ 9 8 8 2 2 - 1 4 8 2) . Site : <https://www.nordesteleiloes.com.br>.

Observações:

1) O preço mínimo do bem, na primeira hasta pública, será o da sua avaliação (art. 885 do CPC/2015).

2) O leilão judicial eletrônico será aberto para a recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias (art. 887, § 1º) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (artigo 11 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

3) Em atenção ao disposto no artigo 20 da Resolução CNJ nº 236 de 13/07/2016, informo que a duração do leilão eletrônico será de 01 (uma) hora, contada a partir do horário de início fixado no parágrafo anterior. Conforme o disposto no artigo 21 da Resolução retrocitada, ressalto que havendo a oferta de lance nos 03 (minutos) antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

4) O pagamento do lance deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por meio de depósito bancário em conta judicial à disposição deste Juízo, a ser aberta na agência 0783 da Caixa Econômica Federal (art. 892, *caput*, do CPC/2015).

5) Caso haja algum interessado em adquirir o imóvel em prestações, poderá apresentar sua proposta, por escrito, até do início da hasta pública. No primeiro leilão, a referida proposta deverá ofertar valor que não seja inferior à avaliação do bem penhorado, assim como o pagamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do montante do lance à vista e o restante parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, será contemplada a mais vantajosa. Tratando-se de propostas em iguais condições, prevalecerá a que for apresentada primeiro (art. 895, CPC/2015).

6) A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do CPC/2015).

7) Na hipótese do bem, no primeiro leilão, não alcançar o valor superior ao da avaliação, fica proibida, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891, parágrafo único, do CPC/2015, a aceitação, em segundo leilão, de lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do citado valor. Esse percentual resta definido em virtude da atual situação de dificuldade econômica que assola o país e se justifica, ademais, por se tratar de segundo leilão, que somente ocorrerá se frustrado o primeiro.

8) Os honorários do leiloeiro foram arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação.



9) O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação. Ressalto, ao final, que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (artigo 18 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

10) o bem será entregue ao arrematante livre de quaisquer gravames eventualmente averbados ou registrados na respectiva matrícula do imóvel.

11) eventuais valores devidos a título de água e/ou energia elétrica, bem como quaisquer outros débitos dessa natureza referentes ao imóvel arrematado, deverão ser quitados pelo arrematante, sem reembolso.

12) A parte executada ficará intimada da data e local da praça, por meio deste edital, caso não seja localizada para intimação pessoal.

13) O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado uma via no lugar de costume na sede deste Juízo.

Barreiras-BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO

Juiz Federal Substituto

respondendo pela titularidade da Subseção Judiciária de Barreiras-BA





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS
VARA ÚNICA**

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Processo nº: 0001394-71.2014.4.01.3303 - Execução Fiscal

Exequente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

Executado: EDILSON RIBEIRO DA CRUZ

Finalidade: O MM. Juiz Federal Substituto respondendo pela titularidade da Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, Dr. GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO, torna pública a realização do LEILÃO JUDICIAL (presencial e eletrônico, concomitantemente) do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Execução Fiscal supracitada, nos termos dos arts. 22 e 23 da LEF, c/c art. 886 do CPC, e Resolução nº 236/CNJ, de 13/07/2016:

Descrição do(S) bem(NS):

I - 01 (UM) IMÓVEL DENOMINADO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, LOTE Nº 238 1, COM ÁREA DE 82.000,00 M2 , HA 8,20, COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE – LS 327, LESTE – DRENO, SUL – 237 1, OESTE – LOTE 231 1, SITUADO NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA (LOCALIZA-SE PRÓXIMO À COELBA, RIBEIRÃO, SAÍDA PARA SÃO DESIDÉRIO, BARREIRAS – BAHIA). COM ESCRITURA PÚBLICA REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BARREIRAS/BA SOB A MATRÍCULA Nº. 9697 DE 28 DE AGOSTO DE 1987, CONFORME DOC. DOS AUTOS.

Valor da avaliação: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) - AVALIADO EM 23/08/2021.

II - PARTE DO LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº “03”, MEDINDO 6,0 METROS DE FRENTE E FUNDO, POR 10,0 METROS DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 60,0 M2 , SITUADO NO LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL, NESTA CIDADE (ENDEREÇO ATUAL: RUA ALBERTO COIMBRA, Nº 833, RENATO GONÇALVES, BARREIRAS – BAHIA). COM ESCRITURA PÚBLICA REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BARREIRAS/BA SOB



A MATRÍCULA Nº. 17.010 DE 20 DE SETEMBRO DE 2000, CONFORME DOC. DOS AUTOS.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 321.000,00 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL REAIS) - AVALIADO EM 02/09/2021.

Valor TOTAL da avaliação: PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 401.000,00 (QUATROCENTOS E UM MIL REAIS).

Data do primeiro leilão: 23 de novembro de 2021 (23/11/2021), às 10hs00min.

Data do segundo leilão: 30 de novembro de 2021 (30/11/2021), às 10hs00min, no mesmo local (caso o bem não tenha alcançado lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão).

Local do leilão: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar - Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163, Telefone: 77-3611-8896, Telefax: 77-3611-7792, E-Mail: 01vara.bes@trf1.jus.br.

Leiloeiro: Arthur Ferreira Nunes - JUCEB 05/260040-8. (Fone (75) 9 9 1 7 1 - 2 6 7 6 \ 9 8 8 2 2 - 1 4 8 2) . Site : <https://www.nordesteleiloes.com.br>.

Observações: 1) O preço mínimo do bem, na primeira hasta pública, será o da sua avaliação (art. 885 do CPC/2015).

2) O leilão judicial eletrônico será aberto para a recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias (art. 887, § 1º) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (artigo 11 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

3) Em atenção ao disposto no artigo 20 da Resolução CNJ nº 236 de 13/07/2016, informo que a duração do leilão eletrônico será de 01 (uma) hora, contada a partir do horário de início fixado no parágrafo anterior. Conforme o disposto no artigo 21 da Resolução retrocitada, ressalto que havendo a oferta de lance nos 03 (minutos) antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

4) O pagamento do lance deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por meio de depósito bancário em conta judicial à disposição deste Juízo, a ser aberta na agência 0783 da Caixa Econômica Federal (art. 892, *caput*, do CPC/2015).

5) Caso haja algum interessado em adquirir o imóvel em prestações, poderá apresentar sua proposta, por escrito, até do início da hasta pública. No primeiro leilão, a referida proposta deverá ofertar valor que não seja inferior à avaliação do bem penhorado, assim como o pagamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do montante do lance à vista e o restante parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, será contemplada a mais vantajosa. Tratando-se de propostas em



iguais condições, prevalecerá a que for apresentada primeiro (art. 895, CPC/2015).

6) A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do CPC/2015).

7) Na hipótese do bem, no primeiro leilão, não alcançar o valor superior ao da avaliação, fica proibida, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891, parágrafo único, do CPC/2015, a aceitação, em segundo leilão, de lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do citado valor. Esse percentual resta definido em virtude da atual situação de dificuldade econômica que assola o país e se justifica, ademais, por se tratar de segundo leilão, que somente ocorrerá se frustrado o primeiro.

8) Os honorários do leiloeiro foram arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação.

9) O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação. Ressalto, ao final, que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (artigo 18 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

10) o bem será entregue ao arrematante livre de quaisquer gravames eventualmente averbados ou registrados na respectiva matrícula do imóvel.

11) eventuais valores devidos a título de água e/ou energia elétrica, bem como quaisquer outros débitos dessa natureza referentes ao imóvel arrematado, deverão ser quitados pelo arrematante, sem reembolso.

12) A parte executada ficará intimada da data e local da praça, por meio deste edital, caso não seja localizada para intimação pessoal.

13) o imóvel urbano de matrícula nº 17.010 encontra-se ocupado por terceiros, conforme atesta o documento de ID 743247450.

14) O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado uma via no lugar de costume na sede deste Juízo.

Barreiras-BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO

Juiz Federal Substituto

respondendo pela titularidade da Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Processo nº: 0001548-07.2005.4.01.3303 - Execução FISCAL

Exequente: UNIÃO FEDERAL \ FAZENDA NACIONAL

Executado: DAE SUAREZ MACEDO S C LTDAS E OUTROS

Finalidade: O MM. Juiz Federal Substituto respondendo pela titularidade da Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, Dr. GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO, torna pública a realização do LEILÃO JUDICIAL (presencial e eletrônico, concomitantemente) do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Execução Fiscal supracitada, nos termos dos arts. 22 e 23 da LEF, c/c art. 886 do CPC, e Resolução nº 236/CNJ, de 13/07/2016:

Descrição do(S) bem(NS): 02 (DOIS) LOTES DE IMÓVEL URBANO, COMPOSTO DOS LOTES Nº 12 E 13 DA QUADRA 42 DO LOTEAMENTO MORADA NOBRE I, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: LOTE 12: MEDINDO 12,00 METROS DE FRENTE E FUNDO, POR 30,00 METROS DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 360,00M2, LIMITANDO-SE FRENTE COM A RUA LATERAL E, FUNDO COM O LOTE 03, LADO DIREITO COM O LOTE 11 E LADO ESQUERDO COM O LOTE 13. LOTE 13: MEDINDO 12,00 METROS DE FRENTE E FUNDO, POR 30,00 METROS DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 360,00M2, LIMITANDO-SE FRENTE COM A RUA LATERAL E, FUNDO COM O LOTE 04, LADO DIREITO COM O LOTE 12 E LADO ESQUERDO COM O LOTE 14. AMBOS NESTA CIDADE DE BARREIRAS - BAHIA (ENDEREÇO ATUAL: RUA CRISPINIANO DO CARMO LUIZ, Nº 267 — LOTE 12 E Nº 279 — LOTE 13, MORADA NOBRE, NESTA CIDADE); REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 2º OFÍCIO DE BARREIRAS SOB A MATRÍCULA Nº R-6-705 DE 29 DE OUTUBRO DE 1990.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) - AVALIADO EM 28/09/2021.

Data do primeiro leilão: 23 de novembro de 2021 (23/11/2021), às



10hs00min.

Data do segundo leilão: 30 de novembro de 2021 (30/11/2021), às 10hs00min, no mesmo local (caso o bem não tenha alcançado lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão).

Local do leilão: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar - Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163, Telefone: 77-3611-8896, Telefax: 77-3611-7792, E-Mail: 01vara.bes@trf1.jus.br.

Leiloeiro: Arthur Ferreira Nunes - JUCEB 05/260040-8. (Fone (75) 9 9 1 7 1 - 2 6 7 6 \ 9 8 8 2 2 - 1 4 8 2) . Site : <https://www.nordesteleiloes.com.br>.

Observações:

1) O preço mínimo do bem, na primeira hasta pública, será o da sua avaliação (art. 885 do CPC/2015).

2) O leilão judicial eletrônico será aberto para a recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias (art. 887, § 1º) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (artigo 11 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

3) Em atenção ao disposto no artigo 20 da Resolução CNJ nº 236 de 13/07/2016, informo que a duração do leilão eletrônico será de 01 (uma) hora, contada a partir do horário de início fixado no parágrafo anterior. Conforme o disposto no artigo 21 da Resolução retrocitada, ressalto que havendo a oferta de lance nos 03 (minutos) antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

4) O pagamento do lance deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por meio de depósito bancário em conta judicial à disposição deste Juízo, a ser aberta na agência 0783 da Caixa Econômica Federal (art. 892, *caput*, do CPC/2015).

5) Caso haja algum interessado em adquirir o imóvel em prestações, poderá apresentar sua proposta, por escrito, até do início da hasta pública. No primeiro leilão, a referida proposta deverá ofertar valor que não seja inferior à avaliação do bem penhorado, assim como o pagamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do montante do lance à vista e o restante parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, será contemplada a mais vantajosa. Tratando-se de propostas em iguais condições, prevalecerá a que for apresentada primeiro (art. 895, CPC/2015).

6) A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do CPC/2015).

7) Na hipótese do bem, no primeiro leilão, não alcançar o valor superior



ao da avaliação, fica proibida, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891, parágrafo único, do CPC/2015, a aceitação, em segundo leilão, de lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do citado valor. Esse percentual resta definido em virtude da atual situação de dificuldade econômica que assola o país e se justifica, ademais, por se tratar de segundo leilão, que somente ocorrerá se frustrado o primeiro.

8) Os honorários do leiloeiro foram arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação.

9) O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação. Ressalto, ao final, que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (artigo 18 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

10) o bem será entregue ao arrematante livre de quaisquer gravames eventualmente averbados ou registrados na respectiva matrícula do imóvel.

11) eventuais valores devidos a título de água e/ou energia elétrica, bem como quaisquer outros débitos dessa natureza referentes ao imóvel arrematado, deverão ser quitados pelo arrematante, sem reembolso.

12) A parte executada ficará intimada da data e local da praça, por meio deste edital, caso não seja localizada para intimação pessoal.

13) O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado uma via no lugar de costume na sede deste Juízo.

Barreiras-BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO

Juiz Federal Substituto

respondendo pela titularidade da Subseção Judiciária de Barreiras-BA





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS
VARA ÚNICA**

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Processo nº: 0001584-29.2017.4.01.3303 - Execução Fiscal

Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS RENOVAVEIS - IBAMA

Executado: SIEGFRIED EPP

Finalidade: O MM. Juiz Federal Substituto respondendo pela titularidade da Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, Dr. GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO, torna pública a realização do LEILÃO JUDICIAL (presencial e eletrônico, concomitantemente) do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Execução Fiscal supracitada, nos termos dos arts. 22 e 23 da LEF, c/c art. 886 do CPC, e Resolução nº 236/CNJ, de 13/07/2016:

Descrição do(S) bem(NS): I - 01 (UM) IMÓVEL URBANO QUE SE COMPÕE DE UMA CHÁCARA VITÓRIA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS, NO MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES/BA, “TENDO OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES DE ACORDO COM OS DADOS CONSTADOS NA MATRÍCULA ORIGINAL, A SEGUIR DESCRITA: TEM INÍCIO A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO MARCO M04, SITUADO JUNTO À AV. LUIS EDUARDO MAGALHÃES, NA DIVISA COM A QUADRA Nº 1/A DO LOT. JARDIM DAS ACÁCIAS 3ª ETAPA. DESSE MARCO M04, SEGUE ACOMPANHANDO A AV. LUIS EDUARDO MAGALHÃES, COM DISTÂNCIA DE 100,00M ATÉ O MARCO M05, QUE SE ENCONTRA NA DIVISA COM A GLEBA B, DE PROPRIEDADE DO SR. AMARILDO BATISTA VIANA”, COM ÁREA TOTAL DE 22.000M2 (VINTE E DOIS MIL METROS QUADRADOS) CONFORME DADOS DA MATRÍCULA ANEXA AO MANDADO; REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BAHIA, MATRÍCULA 14.374.

Valor da avaliação: R\$ 5.500.000,00 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) - AVALIADO EM 19/07/2021.



II - 01 (UM) IMÓVEL URBANO, COMPOSTO DOS LOTES NºS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, DA QUADRA Nº01/A, EM QUE AMBOS OS LOTES PERFAZEM UMA ÁREA TOTAL DE 4.710,20 METROS QUADRADOS, TODOS FRENTES PARA A AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, SENDO QUE O LOTE 01 (NA EXTREMIDADE DIREITA) POSSUI LADO DIREITO PARA A AVENIDA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES; E O LOTE 11 (NA EXTREMIDADE ESQUERDA) POSSUI O LADO ESQUERDO PARA A RUA JEQUITIBÁ; SITUADO NO LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS, NA CIDADE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA, CONFORME DADOS DA MATRÍCULA ANEXA AO MANDADO; REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BAHIA, MATRÍCULA 12.559.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.177.550,00 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) - AVALIADO EM 19/07/2021.

Valor TOTAL da avaliação: PERFAZENDO O TOTAL R\$ 6.177.550,00 (SEIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) - AVALIADOS EM 19/07/2021.

Data do primeiro leilão: 23 de novembro de 2021 (23/11/2021),

às 10hs00min.

Data do segundo leilão: 30 de novembro de 2021 (30/11/2021), às 10hs00min, no mesmo local (caso o bem não tenha alcançado lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão).

Local do leilão: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar - Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163, Telefone: 77-3611-8896, Telefax: 77-3611-7792, E-Mail: 01vara.bes@trf1.jus.br.

Leiloeiro: Arthur Ferreira Nunes - JUCEB 05/260040-8. (Fone (75) 9 9 1 7 1 - 2 6 7 6 \ 9 8 8 2 2 - 1 4 8 2) . Site : <https://www.nordesteleiloes.com.br>.

Observações:

- 1) O preço mínimo do bem, na primeira hasta pública, será o da sua avaliação (art. 885 do CPC/2015).
- 2) O leilão judicial eletrônico será aberto para a recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias (art. 887, § 1º) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (artigo 11 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).
- 3) Em atenção ao disposto no artigo 20 da Resolução CNJ nº 236 de 13/07/2016, informo que a duração do leilão eletrônico será de 01 (uma) hora, contada a partir do horário de início fixado no parágrafo anterior. Conforme o disposto no artigo 21 da Resolução retrocitada, ressalto que havendo a oferta de lance nos 03 (minutos) antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de prego será



prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

4) O pagamento do lance deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por meio de depósito bancário em conta judicial à disposição deste Juízo, a ser aberta na agência 0783 da Caixa Econômica Federal (art. 892, *caput*, do CPC/2015).

5) Caso haja algum interessado em adquirir o imóvel em prestações, poderá apresentar sua proposta, por escrito, até do início da hasta pública. No primeiro leilão, a referida proposta deverá ofertar valor que não seja inferior à avaliação do bem penhorado, assim como o pagamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do montante do lance à vista e o restante parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, será contemplada a mais vantajosa. Tratando-se de propostas em iguais condições, prevalecerá a que for apresentada primeiro (art. 895, CPC/2015).

6) A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do CPC/2015).

7) Na hipótese do bem, no primeiro leilão, não alcançar o valor superior ao da avaliação, fica proibida, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891, parágrafo único, do CPC/2015, a aceitação, em segundo leilão, de lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do citado valor. Esse percentual resta definido em virtude da atual situação de dificuldade econômica que assola o país e se justifica, ademais, por se tratar de segundo leilão, que somente ocorrerá se frustrado o primeiro.

8) Os honorários do leiloeiro foram arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação.

9) O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação. Ressalto, ao final, que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (artigo 18 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

10) o bem será entregue ao arrematante livre de quaisquer gravames eventualmente averbados ou registrados na respectiva matrícula do imóvel.

11) eventuais valores devidos a título de água e/ou energia elétrica, bem como quaisquer outros débitos dessa natureza referentes ao imóvel arrematado, deverão ser quitados pelo arrematante, sem reembolso.

12) A parte executada ficará intimada da data e local da praça, por meio deste edital, caso não seja localizada para intimação pessoal.

13) O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado uma via no lugar de costume na sede deste Juízo.



Barreiras-BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO

Juiz Federal Substituto

respondendo pela titularidade plena da Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Processo nº: 0002239-35.2016.4.01.3303 - Execução Fiscal

Exequente: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Executado: ZILDENE SANTANA SILVA BIZERRA

Finalidade: O MM. Juiz Federal Substituto respondendo pela titularidade da Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, Dr. GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO, torna pública a realização do LEILÃO JUDICIAL (presencial e eletrônico, concomitantemente) do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Execução Fiscal supracitada, nos termos dos arts. 22 e 23 da LEF, c/c art. 886 do CPC, e Resolução nº 236/CNJ, de 13/07/2016:

Descrição do(S) bem(NS): 01 (UM) VEÍCULO VW GOL 1.0, COR PRATA, 2009/2009, PLACA JHP 8899.

Valor da avaliação: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) - AVALIADO EM 13/09/2021.

Data do primeiro leilão: 23 de novembro de 2021 (23/11/2021), às 10hs00min.

Data do segundo leilão: 30 de novembro de 2021 (30/11/2021), às 10hs00min, no mesmo local (caso o bem não tenha alcançado lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão).

Local do leilão: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar - Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163, Telefone: 77-3611-8896, Telefax: 77-3611-7792, E-Mail: 01vara.bes@trf1.jus.br.

Leiloeiro: Arthur Ferreira Nunes - JUCEB 05/260040-8. (Fone (75) 9 9 1 7 1 - 2 6 7 6 \ 9 8 8 2 2 - 1 4 8 2). Site: <https://www.nordesteleiloes.com.br>.

Observações:



1) O preço mínimo do bem, na primeira hasta pública, será o da sua avaliação (art. 885 do CPC/2015).

2) O leilão judicial eletrônico será aberto para a recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias (art. 887, § 1º) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (artigo 11 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

3) Em atenção ao disposto no artigo 20 da Resolução CNJ nº 236 de 13/07/2016, informo que a duração do leilão eletrônico será de 01 (uma) hora, contada a partir do horário de início fixado no parágrafo anterior. Conforme o disposto no artigo 21 da Resolução retrocitada, ressalto que havendo a oferta de lance nos 03 (minutos) antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

4) O pagamento do lance deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por meio de depósito bancário em conta judicial à disposição deste Juízo, a ser aberta na agência 0783 da Caixa Econômica Federal (art. 892, *caput*, do CPC/2015).

5) Ressalto que, por se tratar de bem móvel, somente será aceita proposta de lance para pagamento à vista.

6) Na hipótese do bem, no primeiro leilão, não alcançar o valor superior ao da avaliação, fica proibida, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891, parágrafo único, do CPC/2015, a aceitação, em segundo leilão, de lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do citado valor. Esse percentual resta definido em virtude da atual situação de dificuldade econômica que assola o país e se justifica, ademais, por se tratar de segundo leilão, que somente ocorrerá se frustrado o primeiro.

7) Os honorários do leiloeiro foram arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação.

8) O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação. Ressalto, ao final, que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (artigo 18 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

09) A parte executada ficará intimada da data e local da praça, por meio deste edital, caso não seja localizada para intimação pessoal.

10) O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado uma via no lugar de costume na sede deste Juízo.

Barreiras-BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO

Juiz Federal Substituto



respondendo pela titularidade da Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Processo nº: 0003076-22.2018.4.01.3303 - Execução

EXTRAJUDICIAL

Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Executado: JN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – EPP
E OUTROS

Finalidade: O MM. Juiz Federal Substituto respondendo pela titularidade da Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, Dr. GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO, torna pública a realização do LEILÃO JUDICIAL (presencial e eletrônico, concomitantemente) do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Execução Fiscal supracitada, nos termos dos arts. 22 e 23 da LEF, c/c art. 886 do CPC, e Resolução nº 236/CNJ, de 13/07/2016:

Descrição do(S) bem(NS):

I - 01 (UM) VEÍCULO FORD ECOSPORT 1.9 FLEX, COR PRATA, ANO 2010\2011, PLACA BA NYJ 3470. AVALIADO EM R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) – DATA DA AVALIAÇÃO - 29/06/2021.

II - 01 (UM) VEÍCULO FORD \ F-1000, 44 TURBO SS, COR VERMELHA, ANO 1995\1995, PLACA BA JYF 0985. AVALIADO EM R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) – DATA DA AVALIAÇÃO - 29/06/2021.

III - 01 (UM) VEÍCULO FIAT \ STRADA TREKKING FLEX CE, COR CINZA, ANO 2008\2008, PLACA BA JRI 8735. AVALIADO EM R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) – DATA DA AVALIAÇÃO - 29/06/2021.

Valor TOTAL da avaliação: PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS) - AVALIADO EM 29/06/2021.

Data do primeiro leilão: 23 de novembro de 2021 (23/11/2021), às

10hs00min.



Data do segundo leilão: 30 de novembro de 2021 (30/11/2021), às 10hs00min, no mesmo local (caso o bem não tenha alcançado lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão).

Local do leilão: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar - Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163, Telefone: 77-3611-8896, Telefax: 77-3611-7792, E-Mail: 01vara.bes@trf1.jus.br.

Leiloeiro: Arthur Ferreira Nunes - JUCEB 05/260040-8. (Fone (75) 9 9 1 7 1 - 2 6 7 6 \ 9 8 8 2 2 - 1 4 8 2) . Site : <https://www.nordesteleiloes.com.br>.

Observações:

1) O preço mínimo do bem, na primeira hasta pública, será o da sua avaliação (art. 885 do CPC/2015).

2) O leilão judicial eletrônico será aberto para a recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias (art. 887, § 1º) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (artigo 11 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

3) Em atenção ao disposto no artigo 20 da Resolução CNJ nº 236 de 13/07/2016, informo que a duração do leilão eletrônico será de 01 (uma) hora, contada a partir do horário de início fixado no parágrafo anterior. Conforme o disposto no artigo 21 da Resolução retrocitada, ressalto que havendo a oferta de lance nos 03 (minutos) antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

4) O pagamento do lance deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por meio de depósito bancário em conta judicial à disposição deste Juízo, a ser aberta na agência 0783 da Caixa Econômica Federal (art. 892, *caput*, do CPC/2015).

5) Ressalto que, por se tratar de bem móvel, somente será aceita proposta de lance para pagamento à vista.

6) Na hipótese do bem, no primeiro leilão, não alcançar o valor superior ao da avaliação, fica proibida, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891, parágrafo único, do CPC/2015, a aceitação, em segundo leilão, de lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do citado valor. Esse percentual resta definido em virtude da atual situação de dificuldade econômica que assola o país e se justifica, ademais, por se tratar de segundo leilão, que somente ocorrerá se frustrado o primeiro.

7) Os honorários do leiloeiro foram arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação.

8) O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação. Ressalto, ao final, que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (artigo 18 da Resolução CNJ nº 236, de



13/07/2016).

09) A parte executada ficará intimada da data e local da praça, por meio deste edital, caso não seja localizada para intimação pessoal.

10) O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado uma via no lugar de costume na sede deste Juízo.

Barreiras-BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO

Juiz Federal Substituto

respondendo pela titularidade da Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS
VARA ÚNICA

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Processo nº: 0003312-42.2016.4.01.3303 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO FEDERAL \ FAZENDA NACIONAL

Executado: NEURIVANIA SANTOS OLIVEIRA - EPP

Finalidade: O MM. Juiz Federal Substituto respondendo pela titularidade da Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, Dr. GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO, torna pública a realização do LEILÃO JUDICIAL (presencial e eletrônico, concomitantemente) do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Execução Fiscal supracitada, nos termos dos arts. 22 e 23 da LEF, c/c art. 886 do CPC, e Resolução nº 236/CNJ, de 13/07/2016:

Descrição do(S) bem(NS): 01 (UM) VEÍCULO VW 8.150E, DELIVERY, COR BRANCA, DIESEL, ANO/MODELO 2008/2009, DE PLACA BA JSG 5602, ACOMPANHADO DE UM BÂU REFRIGERADO\ CÂMARA FRIA.

Valor da avaliação: R\$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS) - AVALIADO EM 08/07/2021.

Data do primeiro leilão: 23 de novembro de 2021 (23/11/2021), às 10hs00min.

Data do segundo leilão: 30 de novembro de 2021 (30/11/2021), às 10hs00min, no mesmo local (caso o bem não tenha alcançado lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão).

Local do leilão: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar - Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163, Telefone: 77-3611-8896, Telefax: 77-3611-7792, E-Mail: 01vara.bes@trf1.jus.br.

Leiloeiro: Arthur Ferreira Nunes - JUCEB 05/260040-8. (Fone (75) 9 9 1 7 1 - 2 6 7 6 \ 9 8 8 2 2 - 1 4 8 2) . Site : <https://www.nordesteleiloes.com.br>.



Observações:

1) O preço mínimo do bem, na primeira hasta pública, será o da sua avaliação (art. 885 do CPC/2015).

2) O leilão judicial eletrônico será aberto para a recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias (art. 887, § 1º) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (artigo 11 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

3) Em atenção ao disposto no artigo 20 da Resolução CNJ nº 236 de 13/07/2016, informo que a duração do leilão eletrônico será de 01 (uma) hora, contada a partir do horário de início fixado no parágrafo anterior. Conforme o disposto no artigo 21 da Resolução retrocitada, ressalto que havendo a oferta de lance nos 03 (minutos) antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

4) O pagamento do lance deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por meio de depósito bancário em conta judicial à disposição deste Juízo, a ser aberta na agência 0783 da Caixa Econômica Federal (art. 892, *caput*, do CPC/2015).

5) Ressalto que, por se tratar de bem móvel, somente será aceita proposta de lance para pagamento à vista.

6) Na hipótese do bem, no primeiro leilão, não alcançar o valor superior ao da avaliação, fica proibida, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891, parágrafo único, do CPC/2015, a aceitação, em segundo leilão, de lance inferior a 40% (quarenta por cento) do citado valor. Esse percentual resta definido em virtude da atual situação de dificuldade econômica que assola o país e se justifica, ademais, por se tratar de segundo leilão, que somente ocorrerá se frustrado o primeiro.

7) Os honorários do leiloeiro foram arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação.

8) O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação. Ressalto, ao final, que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (artigo 18 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

09) A parte executada ficará intimada da data e local da praça, por meio deste edital, caso não seja localizada para intimação pessoal.

10) O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado uma via no lugar de costume na sede deste Juízo.

Barreiras-BA, data da assinatura eletrônica.



GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO

Juiz Federal Substituto

respondendo pela titularidade da Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

SENTENÇA

Processo nº: 0003506-13.2014.4.01.3303- CUMPRIMENTO DE

Exequente: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS

Executado: ADAILTON GOES DOS REIS – ME E OUTRO

Finalidade: O MM. Juiz Federal Substituto respondendo pela titularidade da Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, Dr. GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO, torna pública a realização do LEILÃO JUDICIAL (presencial e eletrônico, concomitantemente) do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Execução Fiscal supracitada, nos termos dos arts. 22 e 23 da LEF, c/c art. 886 do CPC, e Resolução nº 236/CNJ, de 13/07/2016:

Descrição do(S) bem(NS): 01 (UM) VEÍCULO VW 15.180 CNM, COR BRANCA, ANO/MODELO: 2007/2008, PLACA BA J0W 2385.

Valor da avaliação: R\$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS) - AVALIADO EM 30/09/2021.

10hs00min.

Data do primeiro leilão: 23 de novembro de 2021 (23/11/2021), às

Data do segundo leilão: 30 de novembro de 2021 (30/11/2021), às 10hs00min, no mesmo local (caso o bem não tenha alcançado lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão).

Local do leilão: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar - Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163, Telefone: 77-3611-8896, Telefax: 77-3611-7792, E-Mail: 01vara.bes@trf1.jus.br.

Leiloeiro: Arthur Ferreira Nunes - JUCEB 05/260040-8. (Fone (75) 9 9 1 7 1 - 2 6 7 6 \ 9 8 8 2 2 - 1 4 8 2). Site : <https://www.nordesteleiloes.com.br>.



Observações:

1) O preço mínimo do bem, na primeira hasta pública, será o da sua avaliação (art. 885 do CPC/2015).

2) O leilão judicial eletrônico será aberto para a recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias (art. 887, § 1º) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (artigo 11 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

3) Em atenção ao disposto no artigo 20 da Resolução CNJ nº 236 de 13/07/2016, informo que a duração do leilão eletrônico será de 01 (uma) hora, contada a partir do horário de início fixado no parágrafo anterior. Conforme o disposto no artigo 21 da Resolução retrocitada, ressalto que havendo a oferta de lance nos 03 (minutos) antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

4) O pagamento do lance deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por meio de depósito bancário em conta judicial à disposição deste Juízo, a ser aberta na agência 0783 da Caixa Econômica Federal (art. 892, *caput*, do CPC/2015).

5) Ressalto que, por se tratar de bem móvel, somente será aceita proposta de lance para pagamento à vista.

6) Na hipótese do bem, no primeiro leilão, não alcançar o valor superior ao da avaliação, fica proibida, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891, parágrafo único, do CPC/2015, a aceitação, em segundo leilão, de lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do citado valor. Esse percentual resta definido em virtude da atual situação de dificuldade econômica que assola o país e se justifica, ademais, por se tratar de segundo leilão, que somente ocorrerá se frustrado o primeiro.

7) Os honorários do leiloeiro foram arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação.

8) O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação. Ressalto, ao final, que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (artigo 18 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

09) A parte executada ficará intimada da data e local da praça, por meio deste edital, caso não seja localizada para intimação pessoal.

10) O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado uma via no lugar de costume na sede deste Juízo.

Barreiras-BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO



Juiz Federal Substituto
respondendo pela titularidade da Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Processo nº: 0003932-93.2012.4.01.3303 - Execução FISCAL

Exequente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

Executado: AGROTÉCNIDA CERES LTDA

Finalidade: O MM. Juiz Federal Substituto respondendo pela titularidade da Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, Dr. GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO, torna pública a realização do LEILÃO JUDICIAL (presencial e eletrônico, concomitantemente) do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Execução Fiscal supracitada, nos termos dos arts. 22 e 23 da LEF, c/c art. 886 do CPC, e Resolução nº 236/CNJ, de 13/07/2016:

Descrição do(S) bem(NS): O IMÓVEL SITUADO A PRAÇA DA CARIDADE NA RUA JOSÉ DE ALENCAR Nº227,CENTRO, MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, REGISTRADO SOB O NÚMERO DA MATRÍCULA 2605, EM 30/07/1979. CONFORME DESCRIÇÃO NA MATRÍCULA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS, Nº 2605, CONFORME CÓPIA DO REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1º OFÍCIO DA CIDADE DE BARREIRAS-BA.COM FRENTE PARA A RUA JOSÉ DE ALENCAR E PRAÇA DA CARIDADE,LIMITANDO-SE COM A CASA DO SR.JOSÉ BONIFÁCIO MARIANE PASSOS(QUE ESTÁ EM REFORMA) E AO PRÉDIO ESCOLAR DR.COSTA BORGES,POSSUI FORMA REGULAR,RETANGULAR, TENDO O TERRENO AS DIMENSÕES SEGUINTE: FRENTE: 7,90 METROS; LATERAL DIREITA: 48,00 METROS; LATERAL ESQUERDA: 48,00 METROS; FUNDOS: 7,90 METROS; PERÍMETRO: 111,80 METROS; ÁREA TOTAL: 378,00M².

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.667.661,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SESENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SESENTA E UM REAIS) - AVALIADO EM 13/09/2021.

Data do primeiro leilão: 23 de novembro de 2021 (23/11/2021), às

10hs00min.



Data do segundo leilão: 30 de novembro de 2021 (30/11/2021), às 10hs00min, no mesmo local (caso o bem não tenha alcançado lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão).

Local do leilão: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar - Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163, Telefone: 77-3611-8896, Telefax: 77-3611-7792, E-Mail: 01vara.bes@trf1.jus.br.

Leiloeiro: Arthur Ferreira Nunes - JUCEB 05/260040-8. (Fone (75) 9 9 1 7 1 - 2 6 7 6 \ 9 8 8 2 2 - 1 4 8 2) . Site : <https://www.nordesteleiloes.com.br>.

Observações:

1) O preço mínimo do bem, na primeira hasta pública, será o da sua avaliação (art. 885 do CPC/2015).

2) O leilão judicial eletrônico será aberto para a recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias (art. 887, § 1º) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (artigo 11 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

3) Em atenção ao disposto no artigo 20 da Resolução CNJ nº 236 de 13/07/2016, informo que a duração do leilão eletrônico será de 01 (uma) hora, contada a partir do horário de início fixado no parágrafo anterior. Conforme o disposto no artigo 21 da Resolução retrocitada, ressalto que havendo a oferta de lance nos 03 (minutos) antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

4) O pagamento do lance deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por meio de depósito bancário em conta judicial à disposição deste Juízo, a ser aberta na agência 0783 da Caixa Econômica Federal (art. 892, *caput*, do CPC/2015).

5) Caso haja algum interessado em adquirir o imóvel em prestações, poderá apresentar sua proposta, por escrito, até do início da hasta pública. No primeiro leilão, a referida proposta deverá ofertar valor que não seja inferior à avaliação do bem penhorado, assim como o pagamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do montante do lance à vista e o restante parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, será contemplada a mais vantajosa. Tratando-se de propostas em iguais condições, prevalecerá a que for apresentada primeiro (art. 895, CPC/2015).

6) A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do CPC/2015).

7) Na hipótese do bem, no primeiro leilão, não alcançar o valor superior ao da avaliação, fica proibida, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891, parágrafo único, do CPC/2015, a aceitação, em



segundo leilão, de lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do citado valor. Esse percentual resta definido em virtude da atual situação de dificuldade econômica que assola o país e se justifica, ademais, por se tratar de segundo leilão, que somente ocorrerá se frustrado o primeiro.

8) Os honorários do leiloeiro foram arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação.

9) O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação. Ressalto, ao final, que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (artigo 18 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

10) o bem será entregue ao arrematante livre de quaisquer gravames eventualmente averbados ou registrados na respectiva matrícula do imóvel.

11) eventuais valores devidos a título de água e/ou energia elétrica, bem como quaisquer outros débitos dessa natureza referentes ao imóvel arrematado, deverão ser quitados pelo arrematante, sem reembolso.

12) A parte executada ficará intimada da data e local da praça, por meio deste edital, caso não seja localizada para intimação pessoal.

13) O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado uma via no lugar de costume na sede deste Juízo.

Barreiras-BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO

Juiz Federal Substituto

respondendo pela titularidade da Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Processo nº: 0004100-42.2005.4.01.3303 - Execução FISCAL

Exequente: UNIÃO FEDERAL \ FAZENDA NACIONAL

Executado: SALOME VEICULOS LTDA – ME E OUTROS

Finalidade: O M. Juiz Federal Substituto respondendo pela titularidade da Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, Dr. GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO, torna pública a realização do LEILÃO JUDICIAL (presencial e eletrônico, concomitantemente) do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Execução Fiscal supracitada, nos termos dos arts. 22 e 23 da LEF, c/c art. 886 do CPC, e Resolução nº 236/CNJ, de 13/07/2016:

Descrição do(S) bem(NS): 01 (UM) IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA SÃO PEDRO, COM ÁREA DE 2.000 (DOIS MIL HECTARES), SITUADO NA ZONA RURAL DE RIACHÃO DAS NEVES-BA, COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES CERTOS E DETERMINADOS, CONFORME MATRÍCULA DE Nº 1.888 FORNECIDA PELO CARTÓRIO DE REGISRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE BARREIRAS-BA.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) - AVALIADO EM 22/09/2021.

Data do primeiro leilão: 23 de novembro de 2021 (23/11/2021), às

10hs00min.

Data do segundo leilão: 30 de novembro de 2021 (30/11/2021), às 10hs00min, no mesmo local (caso o bem não tenha alcançado lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão).

Local do leilão: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar - Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163, Telefone: 77-3611-8896, Telefax: 77-3611-7792, E-Mail: 01vara.bes@trf1.jus.br.

Leiloeiro: Arthur Ferreira Nunes - JUCEB 05/260040-8. (Fone (75)



9 9 1 7 1 - 2 6 7 6 \ 9 8 8 2 2 - 1 4 8 2) . Site :
<https://www.nordesteleiloes.com.br>.

Observações:

1) O preço mínimo do bem, na primeira hasta pública, será o da sua avaliação (art. 885 do CPC/2015).

2) O leilão judicial eletrônico será aberto para a recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias (art. 887, § 1º) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (artigo 11 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

3) Em atenção ao disposto no artigo 20 da Resolução CNJ nº 236 de 13/07/2016, informo que a duração do leilão eletrônico será de 01 (uma) hora, contada a partir do horário de início fixado no parágrafo anterior. Conforme o disposto no artigo 21 da Resolução retrocitada, ressalto que havendo a oferta de lance nos 03 (minutos) antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

4) O pagamento do lance deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por meio de depósito bancário em conta judicial à disposição deste Juízo, a ser aberta na agência 0783 da Caixa Econômica Federal (art. 892, *caput*, do CPC/2015).

5) Caso haja algum interessado em adquirir o imóvel em prestações, poderá apresentar sua proposta, por escrito, até do início da hasta pública. No primeiro leilão, a referida proposta deverá ofertar valor que não seja inferior à avaliação do bem penhorado, assim como o pagamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do montante do lance à vista e o restante parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, será contemplada a mais vantajosa. Tratando-se de propostas em iguais condições, prevalecerá a que for apresentada primeiro (art. 895, CPC/2015).

6) A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do CPC/2015).

7) Na hipótese do bem, no primeiro leilão, não alcançar o valor superior ao da avaliação, fica proibida, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891, parágrafo único, do CPC/2015, a aceitação, em segundo leilão, de lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do citado valor. Esse percentual resta definido em virtude da atual situação de dificuldade econômica que assola o país e se justifica, ademais, por se tratar de segundo leilão, que somente ocorrerá se frustrado o primeiro.

8) Os honorários do leiloeiro foram arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação.

9) O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação. Ressalto, ao final, que os bens serão vendidos no estado de



conservação em que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (artigo 18 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

10) o bem será entregue ao arrematante livre de quaisquer gravames eventualmente averbados ou registrados na respectiva matrícula do imóvel.

11) eventuais valores devidos a título de água e/ou energia elétrica, bem como quaisquer outros débitos dessa natureza referentes ao imóvel arrematado, deverão ser quitados pelo arrematante, sem reembolso.

12) A parte executada ficará intimada da data e local da praça, por meio deste edital, caso não seja localizada para intimação pessoal.

13) O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado uma via no lugar de costume na sede deste Juízo.

Barreiras-BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO

Juiz Federal Substituto

respondendo pela titularidade da Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Processo nº: 0004114-26.2005.4.01.3303 - Execução FISCAL

Exequente: UNIÃO FEDERAL \ FAZENDA NACIONAL

Executado: CLEANTES SOBREIRA VITAL E OUTRO

Finalidade: O MM. Juiz Federal Substituto respondendo pela titularidade da Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, Dr. GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO, torna pública a realização do LEILÃO JUDICIAL (presencial e eletrônico, concomitantemente) do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Execução Fiscal supracitada, nos termos dos arts. 22 e 23 da LEF, c/c art. 886 do CPC, e Resolução nº 236/CNJ, de 13/07/2016:

Descrição do(S) bem(NS): 01 (UM) IMÓVEL RURAL DENOMINADO CACHOEIRA HOTEL FAZENDA CAMPING E TURISMO LTDA NOVO HORIZONTE COM ÁREA DE 361 HA 64 A E 93 CA (TREZENTOS E SESENTA E UM HECTARES), DE PROPRIEDADE DE CACHOEIRA HOTEL FAZENDA CAMPING E TURISMO LTDA, ADQUIRIDO ATRAVES DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, PASSADA NO TABELIONATO DE NOTA DE CATOLÂNDIA-BA, LIVRO 45, FLS. 12 A 14 EM 04\08\89, E DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE BARREIRAS-BA, NO LIVRO 2, DO REGISTRO GERAL DE Nº R-1-843 EM 28\11\90, DE ACORDO COM O REGIMENTO Nº 02\90 DA CORREGEDORIA. ESTANDO O MESMO REGISTRADO NO CRIH DO 2º OFÍCIO EM 24\09\1993, NO LIVRO 2º, FLS. 139 SOB O Nº R-2-3245.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.200.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS) - AVALIADO EM 05/10/2021.

Data do primeiro leilão: 23 de novembro de 2021 (23/11/2021), às 10hs00min.

Data do segundo leilão: 30 de novembro de 2021 (30/11/2021), às 10hs00min, no mesmo local (caso o bem não tenha alcançado lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão).



Local do leilão: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar - Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163, Telefone: 77-3611-8896, Telefax: 77-3611-7792, E-Mail: 01vara.bes@trf1.jus.br.

Leiloeiro: Arthur Ferreira Nunes - JUCEB 05/260040-8. (Fone (75) 9 9 1 7 1 - 2 6 7 6 \ 9 8 8 2 2 - 1 4 8 2) . Site : <https://www.nordesteleiloes.com.br>.

Observações:

1) O preço mínimo do bem, na primeira hasta pública, será o da sua avaliação (art. 885 do CPC/2015).

2) O leilão judicial eletrônico será aberto para a recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias (art. 887, § 1º) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (artigo 11 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

3) Em atenção ao disposto no artigo 20 da Resolução CNJ nº 236 de 13/07/2016, informo que a duração do leilão eletrônico será de 01 (uma) hora, contada a partir do horário de início fixado no parágrafo anterior. Conforme o disposto no artigo 21 da Resolução retrocitada, ressalto que havendo a oferta de lance nos 03 (minutos) antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

4) O pagamento do lance deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por meio de depósito bancário em conta judicial à disposição deste Juízo, a ser aberta na agência 0783 da Caixa Econômica Federal (art. 892, *caput*, do CPC/2015).

5) Caso haja algum interessado em adquirir o imóvel em prestações, poderá apresentar sua proposta, por escrito, até do início da hasta pública. No primeiro leilão, a referida proposta deverá ofertar valor que não seja inferior à avaliação do bem penhorado, assim como o pagamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do montante do lance à vista e o restante parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, será contemplada a mais vantajosa. Tratando-se de propostas em iguais condições, prevalecerá a que for apresentada primeiro (art. 895, CPC/2015).

6) A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do CPC/2015).

7) Na hipótese do bem, no primeiro leilão, não alcançar o valor superior ao da avaliação, fica proibida, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891, parágrafo único, do CPC/2015, a aceitação, em segundo leilão, de lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do citado valor. Esse percentual resta definido em virtude da atual situação de dificuldade econômica que assola o país e se justifica, ademais, por se



tratar de segundo leilão, que somente ocorrerá se frustrado o primeiro.

8) Os honorários do leiloeiro foram arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação.

9) O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação. Ressalto, ao final, que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (artigo 18 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).10) o bem será entregue ao arrematante livre de quaisquer gravames eventualmente averbados ou registrados na respectiva matrícula do imóvel.

11) eventuais valores devidos a título de água e/ou energia elétrica, bem como quaisquer outros débitos dessa natureza referentes ao imóvel arrematado, deverão ser quitados pelo arrematante, sem reembolso.

12) A parte executada ficará intimada da data e local da praça, por meio deste edital, caso não seja localizada para intimação pessoal.

13) O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado uma via no lugar de costume na sede deste Juízo.

Barreiras-BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO

Juiz Federal Substituto

respondendo pela titularidade da Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Processo nº: 0005139-59.2014.4.01.3303 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

Executado: ROBERVAL ALVES DE SOUZA

Finalidade: O MM. Juiz Federal Substituto respondendo pela titularidade da Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, Dr. GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO, torna pública a realização do LEILÃO JUDICIAL (presencial e eletrônico, concomitantemente) do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Execução Fiscal supracitada, nos termos dos arts. 22 e 23 da LEF, c/c art. 886 do CPC, e Resolução nº 236/CNJ, de 13/07/2016:

Descrição do(S) bem(NS): O IMÓVEL SE COMPÕE DO LOTE Nº 17, DA QUADRA 34, MEDINDO CADA LOTE 12,00 METROS DE FRENTE E FUNDO, POR 30,00 METROS DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 360,0 M2E TRÊS LOTES JUNTOS PERFAZENDO 1.080,0 M2, LIMITANDO AO NORTE COM A RUA D. NICE RIBEIRO BOAVENTURA, AO SUL COM OS LOTES Nº 1, 2 E 3 DA MESMA QUADRA, AO LESTE COM A PRAÇA PROJETADA E AO OESTE COM O LOTE Nº 18 DA MESMA QUADRA, SITUADO NO LOTEAMENTO MORADA NOBRE I E II, NESTA CIDADE, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DA MATRÍCULA Nº R-1-9077, PASSADA NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS-BA.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) - AVALIADO EM 23/03/2021.

Data do primeiro leilão: 23 de novembro de 2021 (23/11/2021), às

10hs00min.

Data do segundo leilão: 30 de novembro de 2021 (30/11/2021), às 10hs00min, no mesmo local (caso o bem não tenha alcançado lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão).

Local do leilão: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-



BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar - Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163, Telefone: 77-3611-8896, Telefax: 77-3611-7792, E-Mail: 01vara.bes@trf1.jus.br.

Leiloeiro: Arthur Ferreira Nunes - JUCEB 05/260040-8. (Fone (75) 9 9 1 7 1 - 2 6 7 6 \ 9 8 8 2 2 - 1 4 8 2) . Site : <https://www.nordesteleiloes.com.br>.

Observações:

1) O preço mínimo do bem, na primeira hasta pública, será o da sua avaliação (art. 885 do CPC/2015).

2) O leilão judicial eletrônico será aberto para a recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias (art. 887, § 1º) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (artigo 11 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

3) Em atenção ao disposto no artigo 20 da Resolução CNJ nº 236 de 13/07/2016, informo que a duração do leilão eletrônico será de 01 (uma) hora, contada a partir do horário de início fixado no parágrafo anterior. Conforme o disposto no artigo 21 da Resolução retrocitada, ressalto que havendo a oferta de lance nos 03 (minutos) antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

4) O pagamento do lance deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por meio de depósito bancário em conta judicial à disposição deste Juízo, a ser aberta na agência 0783 da Caixa Econômica Federal (art. 892, *caput*, do CPC/2015).

5) Caso haja algum interessado em adquirir o imóvel em prestações, poderá apresentar sua proposta, por escrito, até do início da hasta pública. No primeiro leilão, a referida proposta deverá ofertar valor que não seja inferior à avaliação do bem penhorado, assim como o pagamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do montante do lance à vista e o restante parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, será contemplada a mais vantajosa. Tratando-se de propostas em iguais condições, prevalecerá a que for apresentada primeiro (art. 895, CPC/2015).

6) A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do CPC/2015).

7) Na hipótese do bem, no primeiro leilão, não alcançar o valor superior ao da avaliação, fica proibida, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891, parágrafo único, do CPC/2015, a aceitação, em segundo leilão, de lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do citado valor. Esse percentual resta definido em virtude da atual situação de dificuldade econômica que assola o país e se justifica, ademais, por se tratar de segundo leilão, que somente ocorrerá se frustrado o primeiro.



8) Os honorários do leiloeiro foram arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação.

9) O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação. Ressalto, ao final, que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (artigo 18 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

10) o bem será entregue ao arrematante livre de quaisquer gravames eventualmente averbados ou registrados na respectiva matrícula do imóvel.

11) eventuais valores devidos a título de água e/ou energia elétrica, bem como quaisquer outros débitos dessa natureza referentes ao imóvel arrematado, deverão ser quitados pelo arrematante, sem reembolso.

12) A parte executada ficará intimada da data e local da praça, por meio deste edital, caso não seja localizada para intimação pessoal.

13) O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado uma via no lugar de costume na sede deste Juízo.

Barreiras-BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO

Juiz Federal Substituto

respondendo pela titularidade da Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Barreiras-BA
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

PRECATÓRI CÍVEL

Processo nº: 1006280-52.2021.4.01.3303 – CARTA

Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Executado: CARLOS VANIO DE OLIVEIRA

Finalidade: O MM. Juiz Federal Substituto respondendo pela titularidade da Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, Dr. GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO, torna pública a realização do LEILÃO JUDICIAL (presencial e eletrônico, concomitantemente) do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Execução Fiscal supracitada, nos termos dos arts. 22 e 23 da LEF, c/c art. 886 do CPC, e Resolução nº 236/CNJ, de 13/07/2016:

Descrição do(S) bem(NS): 01 (UM) IMÓVEL URBANO, COMPOSTO DO LOTE Nº 09, DA QUADRA 07, DO LOTEAMENTO ALTO DA LAGOA, LOCALIZADO À RUA ANA TEREZA WEPRAJETZKY, 362, LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA, MEDINDO 15,00 METROS DE FRENTE E FUNDO POR 43,50 METROS DE CUMPRIMENTO, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 652,50 METROS QUADRADOS, CONFORME DADOS DA MATRÍCULA SOB O Nº R-1-8630, LOTEAMENTO ALTO DA LAGOA, QUADRA 07, LOTE 09, EM LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DE BARREIRAS.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS) - AVALIADO EM 07/06/2021.

10hs00min.

Data do primeiro leilão: 23 de novembro de 2021 (23/11/2021), às

Data do segundo leilão: 30 de novembro de 2021 (30/11/2021), às 10hs00min, no mesmo local (caso o bem não tenha alcançado lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão).



Local do leilão: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar - Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163, Telefone: 77-3611-8896, Telefax: 77-3611-7792, E-Mail: 01vara.bes@trf1.jus.br.

Leiloeiro: Arthur Ferreira Nunes - JUCEB 05/260040-8. (Fone (75) 9 9 1 7 1 - 2 6 7 6 \ 9 8 8 2 2 - 1 4 8 2) . S i t e : <https://www.nordesteleiloes.com.br>.

Observações:

1) O preço mínimo do bem, na primeira hasta pública, será o da sua avaliação (art. 885 do CPC/2015).

2) O leilão judicial eletrônico será aberto para a recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias (art. 887, § 1º) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (artigo 11 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

3) Em atenção ao disposto no artigo 20 da Resolução CNJ nº 236 de 13/07/2016, informo que a duração do leilão eletrônico será de 01 (uma) hora, contada a partir do horário de início fixado no parágrafo anterior. Conforme o disposto no artigo 21 da Resolução retrocitada, ressalto que havendo a oferta de lance nos 03 (minutos) antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

4) O pagamento do lance deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por meio de depósito bancário em conta judicial à disposição deste Juízo, a ser aberta na agência 0783 da Caixa Econômica Federal (art. 892, *caput*, do CPC/2015).

5) Caso haja algum interessado em adquirir o imóvel em prestações, poderá apresentar sua proposta, por escrito, até do início da hasta pública. No primeiro leilão, a referida proposta deverá ofertar valor que não seja inferior à avaliação do bem penhorado, assim como o pagamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do montante do lance à vista e o restante parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, será contemplada a mais vantajosa. Tratando-se de propostas em iguais condições, prevalecerá a que for apresentada primeiro (art. 895, CPC/2015).

6) A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do CPC/2015).

7) Na hipótese do bem, no primeiro leilão, não alcançar o valor superior ao da avaliação, fica proibida, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891, parágrafo único, do CPC/2015, a aceitação, em segundo leilão, de lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do citado valor. Esse percentual resta definido em virtude da atual situação de



dificuldade econômica que assola o país e se justifica, ademais, por se tratar de segundo leilão, que somente ocorrerá se frustrado o primeiro.

8) Os honorários do leiloeiro foram arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação.

9) O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação. Ressalto, ao final, que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (artigo 18 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).

10) o bem será entregue ao arrematante livre de quaisquer gravames eventualmente averbados ou registrados na respectiva matrícula do imóvel.

11) eventuais valores devidos a título de água e/ou energia elétrica, bem como quaisquer outros débitos dessa natureza referentes ao imóvel arrematado, deverão ser quitados pelo arrematante, sem reembolso.

12) A parte executada ficará intimada da data e local da praça, por meio deste edital, caso não seja localizada para intimação pessoal.

13) O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado uma via no lugar de costume na sede deste Juízo.

Barreiras-BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO

Juiz Federal Substituto

respondendo pela titularidade da Subseção Judiciária de Barreiras-BA





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS
VARA ÚNICA**

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Processo nº: 0001439-51.2009.4.01.3303 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Executado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE GRÃOS DOS GERAIS

Finalidade: O MM. Juiz Federal Substituto respondendo pela titularidade da Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras/BA, Dr. GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO, torna pública a realização do LEILÃO JUDICIAL (presencial e eletrônico, concomitantemente) do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Execução Fiscal supracitada, nos termos dos arts. 22 e 23 da LEF, c/c art. 886 do CPC, e Resolução nº 236/CNJ, de 13/07/2016:

Descrição do(S) bem(NS): IMÓVEL DE MATRÍCULA DE Nº 0621: IMÓVEL DENOMINADO "FAZENDA JODIL", DESMEMBRADA DA FAZENDA TRÊS AMIGOS, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BA, COM ÁREA DE TRÊS MIL HECATARES POSSUEM, DESMEMBRADA UMA ÁREA DE 50,00 HA (CINQUENTA HECTARES), QUE DA ÁREA DESMEMBRADA TEM OS SEGUINTE LIMITES: AO NORTE LIMITA COM A FAZENDA TRANSCORBELIANA, AO SUL COM DILLEMBERG, AO LESTE COM A BR 020 E AO OESTE COM JOÃO DILLEMBERG, A QUAL PASSOU A DENOMINAR-SE "COPERGEL". REGISTRADA NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE BARREIRAS, NO LIVRO GERAL Nº "02", SOB Nº 5282, EM 16 DE JULHO DE 1982. IMÓVEL TRANSFERIDO PARA O CARTÓRIO DE SÃO DESIDÉRIO-BA, EM 09 DE JANEIRO DE 1991.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) - AVALIADO EM 01/10/2021.

Data do primeiro leilão: 23 de novembro de 2021 (23/11/2021), às 10hs00min.

Data do segundo leilão: 30 de novembro de 2021 (30/11/2021), às 10hs00min, no mesmo local (caso o bem não tenha alcançado lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão).

Local do leilão: Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar - Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163, Telefone: 77-3611-8896, Telefax: 77-3611-7792, E-Mail: 01vara.bes@trf1.jus.br.

Leiloeiro: Arthur Ferreira Nunes - JUCEB 05/260040-8. (Fone (75) 99171-2676 \ 98822-1482). Site: <https://www.nordesteleiloes.com.br>.



Observações:

- 1) O preço mínimo do bem, na primeira hasta pública, será o da sua avaliação (art. 885 do CPC/2015).
- 2) O leilão judicial eletrônico será aberto para a recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias (art. 887, § 1º) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (artigo 11 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).
- 3) Em atenção ao disposto no artigo 20 da Resolução CNJ nº 236 de 13/07/2016, informo que a duração do leilão eletrônico será de 01 (uma) hora, contada a partir do horário de início fixado no parágrafo anterior. Conforme o disposto no artigo 21 da Resolução retrocitada, ressalto que havendo a oferta de lance nos 03 (minutos) antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.
- 4) O pagamento do lance deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por meio de depósito bancário em conta judicial à disposição deste Juízo, a ser aberta na agência 0783 da Caixa Econômica Federal (art. 892, *caput*, do CPC/2015).
- 5) Caso haja algum interessado em adquirir o imóvel em prestações, poderá apresentar sua proposta, por escrito, até do início da hasta pública. No primeiro leilão, a referida proposta deverá ofertar valor que não seja inferior à avaliação do bem penhorado, assim como o pagamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do montante do lance à vista e o restante parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, será contemplada a mais vantajosa. Tratando-se de propostas em iguais condições, prevalecerá a que for apresentada primeiro (art. 895, CPC/2015).
- 6) A proposta de pagamento de lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do CPC/2015).
- 7) Na hipótese do bem, no primeiro leilão, não alcançar o valor superior ao da avaliação, fica proibida, para fins de atendimento à norma insculpida no art. 891, parágrafo único, do CPC/2015, a aceitação, em segundo leilão, de lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do citado valor. Esse percentual resta definido em virtude da atual situação de dificuldade econômica que assola o país e se justifica, ademais, por se tratar de segundo leilão, que somente ocorrerá se frustrado o primeiro.
- 8) Os honorários do leiloeiro foram arbitrados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação.
- 9) O edital reflete o estado do bem na data em que foi feita a avaliação. Ressalto, ao final, que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (artigo 18 da Resolução CNJ nº 236, de 13/07/2016).
- 10) o bem será entregue ao arrematante livre de quaisquer gravames eventualmente averbados ou registrados na respectiva matrícula do imóvel.
- 11) eventuais valores devidos a título de água e/ou energia elétrica, bem como quaisquer outros débitos dessa natureza referentes ao imóvel arrematado, deverão ser quitados pelo arrematante, sem reembolso.
- 12) A parte executada ficará intimada da data e local da praça, por meio deste edital, caso não seja localizada para intimação pessoal.
- 13) O presente edital será publicado na forma da Lei e afixado uma via no lugar de costume na



sede deste Juízo.

Barreiras-BA, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO
Juiz Federal Substituto
respondendo pela titularidade da Subseção Judiciária de Barreiras-BA

